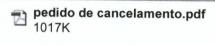


Licitações Prefeitura de Quixadá <licitacao@quixada.ce.gov.br>

boa tarde, segue pedido de cancelamento da licitação de pavimentação do carrascal

Construtora Moreira e Melo <cmoreiramelo@hotmail.com>
Para: "licitacao@quixada.ce.gov.br" licitacao@quixada.ce.gov.br>

3 de dezembro de 2019 16:01





PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - CE TRAVESSA JOSÉ JORGE MATIAS Nº13. CAMPO VELHO - QUIXADA-CE OFIS. 1309 LICI

A/C SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO JOÃO PAULO DAMASCENO E /OU SE. ORDENADOR DE DESPESA SR. FRANCISCO KILDARY LOBO DE CARVALHO.

A CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA, Com sede Á Rua Tenente Cravo nº 633 – Bairro Alto da Boa Vista – Quixada-Ce, CNPJ nº 10.633.615/0001-09, com inscrição estadual nº 06.375.834-2.

Participou dia 14 de Novembro de 2019 as 09:30 da Tomada de Preços Nº TP2019/011-SEDUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Carrascal no Municipio de Quixada-CE, conforme projeto básico de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Na abertura da Habilitação desta empresa após verificação da habilitação, os demais licitante argumentaram para o Sr. Presidente da comissão de Licitação que esta construtora descumpriu o item – 4.4.4 do edital que é garantia da proposta art. 31. III da Lei 8.666/93, a nossa garantia de proposta foi apresentado conforme solicitação feita a seguradora.

1 – Qualquer Licitante contratado ou não pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas do estado do ceara ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidade na aplicação desta lei, para fins do disposto neste Art. (Art. 112 Lei 8.666/93), Caso esta comissão indefira este pedido de cancelamento desta tomada de preços ora citada, abra prazo para o mandado de segurança judicial que esta construtora impetrará contra qualquer decisão desfavorável a habilitação da mesma,

Art. 2º a Administração Publicas obedecera, dentre outros, aos princípios da Legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse publico e eficiência.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO

Art. 53 a Administração deverá anular seus próprios atos, quando eivados de vicio de Legalidade e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos:

II- Ninguem Será Obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se não em virtude da Lei " (Art. 5º, Inciso II CF 88)

Quixada-CE, 03 de Dezembro de 2019

CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA

CNPJ 10.633.615/00001-09

Corst. 4 oreirs. e Meio Raimundo Nonato M. Lope Neto CPF 968.134.583-53 RG 2004014001776 SSP-CE Sócio Administrador OF FLS. 1310 COELICITADO OF STANDARDEN TO ST